ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III | Toledo, 04 de julho de 2012 | Edição nº 550 | Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°173/2012

OBJETO: contratação de instituição de ensino superior pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de entidade ou instituição privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente à instituição pública de ensino superior, para elaboração, aplicação e correção de provas nos Concursos Públicos a serem realizados no Município de Toledo, de açodo com os editais dos concursos públicos n° 001/2012 e 002/2012, conforme TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSINADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DATA DE 16/06/2006, e LEI MUNICIPAL "R" Nº 75, DE 25/08/2006. **DATA DE ABERTURA**: 08h30min do dia 20 de Julho de 2012**. VALOR MÁXIMO:** R$ 48.490,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais), que correspondem a 270 (duzentas e setenta) inscrições, sendo que será pago o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada inscrição além das 270 (duzentas e setenta) mencionadas.
-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704**,** e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

---

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA SOB Nº 013/2012 ERRATA

No Edital de Classificação, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Jornal do Oeste da Cidade de Toledo e Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel, todos do dia 20/06/2012, constatou-se a existência de equívoco na redação do referido Edital, tornando-se necessária a seguinte correção, de modo que:

Onde se lê:

LOTE 01

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora com um **percentual de desconto único de 31,05% (trinta e um vírgula zero cinco por cento)**.
- Os lotes **02 e 03** ficaram **desertos** de propostas

- Leia-se:

LOTE 01

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora tendo apresentado um desconto de 20% (vinte por cento) sobre valor máximo por hora trabalhada e 33% (trinta e três por cento) sobre o valor das peças originais e genuínas novas de reposição e insumos necessários à execução dos serviços, perfazendo um **percentual de desconto único de 31,05% (trinta e um vírgula zero cinco por cento)**.
- Os lotes **02 e 03** ficaram **desertos** de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 03 de julho de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA SOB Nº 001/2012 - FUNREBOM ERRATA

No Edital de Classificação, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Jornal do Oeste da Cidade de Toledo e Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel, todos do dia 19/06/2012, constatou-se a existência de equívoco na redação do referido Edital, tornando-se necessária a seguinte correção, de modo que:

Onde se lê:

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora com um **percentual de desconto único de 21,00% (vinte e um por cento)**.
- A empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP** ficou classificada em segundo lugar com um **percentual de desconto único de 10,4% (dez vírgula quatro por cento)**.

- Leia-se:

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora tendo apresentado um desconto de 15% (quinze por cento) sobre valor máximo por hora trabalhada e 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor das peças originais e genuínas novas de reposição e insumos necessários à execução dos serviços, perfazendo um **percentual de desconto único de 21,00% (vinte e um por cento)**.
- A empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP** ficou classificada em segundo lugar tendo apresentado um desconto de 11% (onze por cento) sobre valor máximo por hora trabalhada e 10% (dez por cento) sobre o valor das peças originais e genuínas novas de reposição e insumos necessários à execução dos serviços, perfazendo com um **percentual de desconto único de 10,4% (dez vírgula quatro por cento)**.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 03 de julho de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA SOB Nº 002/2012 - TRÂNSITO ERRATA

No Edital de Classificação, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Jornal do Oeste da Cidade de Toledo e Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel, todos do dia 19/06/2012, constatou-se a existência de equívoco na redação do referido Edital, tornando-se necessária a seguinte correção, de modo que:

Onde se lê:

LOTE 01

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora com um **percentual de desconto único de 26,00% (vinte e seis por cento)**.
- A empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP** ficou classificada em segundo lugar com um **percentual de desconto único de 12,4% (doze vírgula quatro por cento)**
- A empresa **ANA MOTOS LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o Lote 01.

LOTE 02

- A empresa **ANA MOTOS LTDA** foi declarada vencedora com um **percentual de desconto único de 16,43% (dezesseis vírgula quarenta e três por cento)**.

- As empresas **EDIMAR C VANZELLA E CIA LTDA e BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 02

- Leia-se:

LOTE 01

- A empresa **EDIMAR C VANZELLA E CIA LTDA** foi declarada vencedora tendo apresentado um desconto de 20% (vinte por cento) sobre valor máximo por hora trabalhada e 30% (trinta por cento) sobre o valor das peças originais e genuínas novas de reposição e insumos necessários à execução dos serviços, perfazendo um **percentual de desconto único de 26,00% (vinte e seis por cento)**.

- A empresa **BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP** ficou classificada em segundo lugar tendo apresentado um desconto de 10% (dez por cento) sobre valor máximo por hora trabalhada e 14% (quatorze por cento) sobre o valor das peças originais e genuínas novas de reposição e insumos necessários à execução dos serviços, perfazendo um **percentual de desconto único de 12,4% (doze vírgula quatro por cento)**

- A empresa **ANA MOTOS LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o Lote 01.

LOTE 02

- A empresa **ANA MOTOS LTDA** foi declarada vencedora tendo apresentado um desconto de 23,07% (vinte e três virgula zero sete por cento) sobre valor máximo por hora trabalhada e 12% (doze por cento) sobre o valor das peças originais e genuínas novas de reposição e insumos necessários à execução dos serviços, perfazendo um **percentual de desconto único de 16,43% (dezesseis vírgula quarenta e três por cento)**.

- As empresas **EDIMAR C VANZELLA E CIA LTDA e BELENZIER TRUCK CENTER LTDA EPP** embora habilitadas não apresentaram propostas para o Lote 02

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.Toledo, 03 de julho de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 136/2012

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Anna Carolina Milan dos Santos e Jorge Otta Junior, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica da Informática, nomeados pelas Portarias nº 429 de 27 de Dezembro de 2011 e 88 de 24 de fevereiro de 2012, referente à análise das propostas técnicas e de preços da Tomada de Preços nº 136/2012 cujo objeto é: **seleção de propostas visando à aquisição de equipamentos de informática, para utilização exclusiva do Conselho Tutelar de Toledo-Pr, conforme consta no Termo de Convênio 198/2011, celebrado entre o Município de Toledo do Estado do Paraná e a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/Fundo Estadual para Infância e a Adolescência - FIA, tendo as características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03, bem como sua configuração nos locais determinados pela Secretaria de Assistência Social, garantindo o perfeito funcionamento da sua rede de computadores**, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **99,89 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor unitário de **R$ 2.378,98** perfazendo um valor total de **R$ 7.136,94** (sete mil cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

- A empresa **DELCIR VITOR DE CARLI** ficou classificada em segundo lugar atingindo um Índice de Pontuação Geral de **88,69 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor unitário de **R$ 2.370,00** perfazendo um valor total de **R$ 7.110,00** (sete mil cento e dez reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada. Toledo, 03 de Julho de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **Tomada de Preços sob o nº 085/2012**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls.632-633/639), bem como parecer jurídico (fl. 640-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **M.A. BAGGIO E CIA LTDA** (fls. 614/617), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 632-633/639) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 03 de Julho de 2012.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 155/2012

Comunico que, considerando que a empresa **AMD CIA LTDA** participante na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 155/2012, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia, tais como: instalação, configuração e correção de problemas nos sistemas operacionais de rede windows, novell e linux. Instalação e configuração de switchs, firewall e outros dispositivos de rede como appliance de segurança, sistemas de backup e antivírus. Instalação e correção de problemas em serviços de email. Instalação e suporte em soluções de virtualização, sendo que deverão ser prestadas 25 (vinte e cinco) horas técnicas/mês pelo período de 08 meses, de acordo com as especificações constantes no formulário padronizado de proposta (anexo I e anexo IX)** teve sua proposta **DESCLASSIFICADA**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova proposta pela empresa participante. Toledo, 03 de Julho de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 01/2012 - DEIN

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA

A Diretora do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Toledo, após análise da **PROPOSTA PEDAGÓGICA** do **COLÉGIO INTENTUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, constatou que a mesma está em acordo com a legislação educacional, em especial, a Lei Federal n° 9394/96, a Resolução CNE/CEB n° 05/2009 e a Deliberação N° 003/2007 – CME /Toledo e demais normas municipais constantes na Lei Orgânica do Município de Toledo.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica para Educação Infantil, do estabelecimento acima mencionado, com vigência a partir do mês de julho do ano letivo de 2012.

É o Parecer

Toledo, 02 de julho de 2012.

Patricia Mara Anschau
Diretora do Departamento de Educação Infantil
Portaria Municipal n° 039/2009

Flávio Vendelino Scherer
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

RESOLUÇÃO Nº 01/2012-SMED

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n°9394/96, na Resolução CNE/CEB n° 05/2009 que trata das DCN da Educação Infantil, no disposto na Deliberação n° 003/07 - CME/Toledo, nas demais normas vigente e nos termos do Parecer Técnico n° 001/2012 - SMED, de 02 de julho de 2012, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a **PROPOSTA PEDAGÓGICA**, para a Educação Infantil, elaborada segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, referente ao **COLÉGIO INTENTUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**

Art. 2.º O disposto na presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2012.

Maria Eva Duarte Tizziani
Secretária Municipal de Educação

Flávio Vendelino Scherer
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/12-SMED

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 2.026/10, e do prescrito no § 2º do artigo 103, do Decreto Municipal nº 375/10,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a Deliberação nº 002/12-CME/ Toledo e o Parecer nº 019/12-CME, referente a **Manifestação do Conselho Municipal de Educação de Toledo sobre pedido de vinculação da EDUCAÇÃO INFANTIL ao Sistema Estadual de Ensino, da APADA de Toledo - Escola para Surdos/ Ensino Fundamental, mantida pela Associação de Pais, Amigos, Deficientes Auditivos e Surdos - APADA**.

Art. 2.º Os efeitos do ato acima, entram em vigor com a publicação do presente Termo de Homologação.

Toledo, 03 de julho de 2012.

Maria Eva Duarte Tizziani
Secretária Municipal de Educação Toledo / PR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 11, de 2 de julho de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONCEDE à servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo, 4 diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, para participar, no Rio de Janeiro-RJ, nos próximos dias 9 a 11, do Curso de Processo e Técnica Legislativa, organizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

O deslocamento da servidora dar-se-á por via aérea Cascavel-Rio de Janeiro e torna-viagem, com ônus para os cofres públicos municipais, ao qual se acresce também a despesa da inscrição, no valor de R$ 735,00.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de julho de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° DG-15, de 2 de julho de 2012

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2° do artigo 4° da Lei n° 1.964/2007,

considerando a implementação de novo período aquisitivo integral de férias, relativa a 06.01.2010-05.01.2011,

CONCEDE 30 (trinta) dias de férias ao servidor Moacir Delava, Assessor de Gabinete do Vereador Rogério Massing, do PSBD, no período de 05.07.2012 a 03.08.2012.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, 2 de julho de 2012

MAURI RICARDO REFFATTI
Diretor-Geral da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ TOLEDO,
SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA / Julho/2012
(Atendimento ao art. 82 da Lei Municipal n.º 2.026/10)

1- Deliberação nº 001/12 com o Parecer nº 016/2012-CME, de 02/07/2012
-Interessados: SME/Toledo e SMED/Toledo
-Assunto: Prorrogação de prazo para reformulação dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo.
- Conselheiro Relator: Márcio Adriano Solera.
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2- Deliberação nº 002/12 com o Parecer nº 019/2012-CME, de 02/07/2012
-Interessados: NRE/Toledo e APADA de Toledo – Escola para Surdos – Ens. Fundamental
-Assunto: Manifestação do CME/Toledo sobre pedido de vinculação da Educação Infantil ao Sistema Estadual de Ensino, da APADA de Toledo – Escola para Surdos, mantida pela Associação de Pais, Amigos, Deficientes Auditivos e Surdos - APADA.
- Conselheiro Relator: Flávio Vendelino Scherer.
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

3- Parecer nº 017/2012-CME, de 02/07/2012
-Interessada: Escola Municipal Ivo Welter – Educ. Inf. e Ens. Fund. – Jd. Europa/América
-Assunto: Autorização de Funcionamento, em caráter provisório, de uma Sala de Recursos comum.
- Conselheiras Relatoras: Eliana de Fátima Buzin e Luciana Roberta Felicetti Rech
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

4- Parecer nº 018/2012-CME, de 02/07/2012
-Interessado: Centro de Educação Infantil Construindo o Saber – Creche e Pré-escola
-Assunto: Credenciamento dos novos sócios proprietários de “Construindo o Saber Toledo Ltda”, mantenedora do Centro de Educação Infantil Construindo o Saber – Creche e Pré-escola.
- Conselheira Relatora: Patrícia Mara Anschau
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.
Publique-se.
Toledo, 03 de julho de 2012.

Flávio Vendelino Scherer
Presidente do CME/Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.